

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 22/10/2018.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.746, DE 24 DE JUNHO
DE 2015.**

P A R E C E R

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto é o seguinte:

a) Alterar a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.746, de 24 de junho de 2015(cópia anexa), alterando o prazo concedido à Associação Italiana de Campo Novo do Parecis/MT para dar início à construção e término da sua sede no terreno que lhe foi cedido através da lei nº 1.746/2015, com a concessão mais 12(doze) meses para o início e 60(sessenta) meses para o término da obra, a partir de 24/06/2018(art. 1º, do projeto).

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 066/2018, de 22 de outubro de 2018, na qual o autor “explicita e justifica” os motivos das alterações propostas.

3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais, bem como os anexos integrantes de Leis.

4. No âmbito municipal, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 38, inciso III, dispõe que a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pois bem, o que se pretende, a princípio, quanto à iniciativa, atende às condições estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

5. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, devendo ter sua tramitação normal e, posteriormente, ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem meritoriamente se o pretendido se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto(fl. 01) e, ainda, quanto ao prazo de mais 60(sessenta) meses que, acrescidos aos 36(trinta e seis) meses já decorridos entre a data da publicação da Lei nº 1746/2015 em 24/06/2015 até 24/06/2018, IMPORTARÁ em 96(noventa e seis) meses, ou seja, o prazo de 08(oito) anos para o término da obra.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 06 de novembro de 2018.

Milton do Prado Gunthen

Advogado OAB/MT 3.976

Assessor Jurídico

LEI Nº 1746, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO
DE IMÓVEL PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO
ITALIANA DE CAMPO NOVO DO
PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de imóvel público à Associação Italiana de Campo Novo do Parecis - MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza e fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.204/0001-40, com sede na Rua Rio Branco, 744NE, Sala Anexa a ACIC, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 3.620,25m² (três mil seiscentos e vinte metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º O imóvel mencionado no presente artigo destina-se a construção da sede da Associação Italiana de Campo Novo do Parecis-MT.

§ 2º O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

I - Lote urbano situado na Área Comunitária 3/A, com área de 3.620,25m², denominada Praça Olímpia Feil Brizola, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- a) Norte (lado esquerdo): 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) para a Área Comunitária 03/B;
- b) Sul (lado direito): 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) para a Avenida Florianópolis;
- c) Leste (fundos): 90,00m (noventa metros) para a Travessa D1;
- d) Oeste (frente): 94,18m (noventa e quatro metros e dezoito centímetros) para a Rua Piauí.

§ 3º O imóvel objeto da presente cessão de uso está avaliado em R\$ 724.050,00 (setecentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel, anexo a presente Lei.

[Art. 2º] O prazo de cessão de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos e destina-se unicamente para a construção da Associação Italiana de Campo Novo do Parecis-MT.

[Art. 3º] A Associação Italiana de Campo Novo do Parecis-MT terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso de imóvel, para dar início à construção da referida

sede e término no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. Nº 04

Art. 4º A cessão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público municipal da Concedente, se a Cessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade original, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º A Cessionária responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 16/12/2015